



DECRETO MUNICIPAL Nº 002, de 02 de janeiro de 2018.

Corrige o salário mínimo nacionalmente
unificado e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso
das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a fixação do valor do Salário Mínimo por parte do Governo Federal;

Considerando, que no âmbito do Município de João Alfredo está autorizada a
implantação do reajuste do salário mínimo nacional por meio de Decreto, conforme
dispõe o art. 33, da Lei Municipal nº 1.029/2017.

DECRETA

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os
proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 954,00 (novecentos e
cinquenta e quatro reais), nos termos do Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017,
da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no
pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer
modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica
condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto
no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das
dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

João Alfredo, 02 de janeiro de 2018.

J. S. Conceição
Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA